



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, § 1º, II, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADA : TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº08.782.094/0001-00

OBJETO : Prestação de serviços de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**, para o Município de Ouidor, em atendimento à Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, visando atender o cumprimento das seguintes etapas (relatórios e produtos):

- 1 – Elaboração do Plano de Mobilização Social;
- 2 – Elaboração do Plano de Mobilização Básico;
- 3 - Diagnóstico da situação do saneamento básico no Município e de seus impactos nas condições de vida;
- 4 – Prognóstico e alternativa para universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
- 5 – Concepção de programas, projetos, e ações necessários para alcança-los; as ações para emergência e contingências;
- 6 – Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficiência e efetividade das ações; e
- 7 – Relatório (síntese e completo) do PMSB.

A elaboração do PMSB deverá possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, e que possibilite ainda:

- Fornecer aos gestores municipais, dados e informações adequadas para avaliar e decidir sobre a forma de aplicação dos recursos orçamentários do município na melhoria da prestação dos serviços de saneamento básico;
- Prover diretrizes para a regulação e controle social dos contratos de programa\concessão firmados entre o município e concessionária.
- Melhorar a salubridade ambiental da população do município.
- Orientar o desenvolvimento de programas e ações das políticas federais, estaduais e municipais de saneamento básico. A unidade de planejamento a ser utilizada no PMSB serão as sub-bacias hidrográficas do município.

Cada fase deve culminar em produtos/relatórios, a serem entregues à FUNASA, para acompanhamento dos trabalhos.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 04/2014 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço no item acima relacionado

Vigência : de 28/02/2014 até 31/12/2014, prazo em que os serviços deverão ser executados e entregues.

JUSTIFICATIVA

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão encontra-se em fase de execução, e que os serviços ainda não foram totalmente concluídos, conforme justificativas de prorrogação contratual em anexo.

2 – Considerando que o houve um atraso na execução do contrato em virtude da complexidade e a dificuldades de coleta de informações de vários órgãos públicos e privados responsáveis pelo tratamento de água tratada, e que tais informações são de caráter fundamental para a elaboração do PMSB e pré requisito para o cumprimento de todas as etapas de elaboração e entrega dos serviços relacionados no contrato 24/2014

3 – Considerando que o pagamento do referido contrato é efetuado parceladamente, conforme execução e entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Ouidor.

4 – Considerando que não haverá reajuste de preços do valor inicialmente contratado, e que somente será reempenhado o saldo remanescente do exercício de 2014;

4 – Considerando que a empresa contratada sagrou-se vencedora da licitação na modalidade Convite 04/2014;

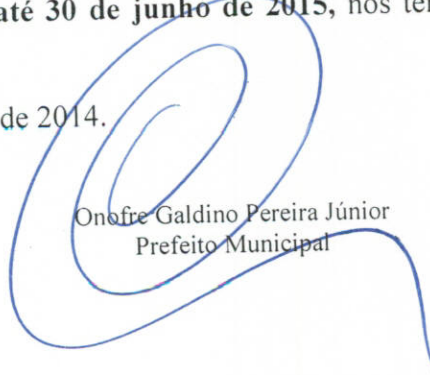
5 - Considerando ainda que a vigência do contrato finda em 31/12/2014 e tendo em vista a permissibilidade contida no Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93;

JUSTIFICAM a prorrogação do contrato em pauta, até 30 de junho de 2015, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO
(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e considerando que os serviços não foram concluídos, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços contratados, AUTORIZO a prorrogação do contrato em questão, a vigorar até 30 de junho de 2015, nos termos do artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouidor, 30 de dezembro de 2014.


Onofre Galdino Pereira Júnior
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 16/01/2015


Secretário Adm. e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2014

“PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO para prestação de serviços técnicos de consultoria para elaboração do PMSB do Município de Ouvidor, **que entre si celebram a PREFEITURA DE OUVIDOR e a empresa TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP.**”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.014, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.782.094/0001-00, situada à Décima Primeira Avenida, 686, Leste Universitário, Goiânia/GO, aqui representada por sua Sócia Proprietária Sra Izabel Cristina Moura de Moraes, brasileira, solteira, Tecnóloga Ambiental, registrada no CREA sob o n. 12539/D -GO, portadora da RG nº 124005/64, e do CPF/MF nº 892.171.281-04, residente e domiciliada na Alameda Antônio Martins Borges, 110, Setor Pedro Ludovico, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 22/02/2014 com vigência até 31/12/2014, para prorrogar a data de sua vigência **até 30/06/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **30 de JUNHO de 2015**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

O presente contrato terá sua vigência a partir de 28/02/2014 até 31/12/2014, prazo em que os serviços deverão ser executados e entregues.

O pagamento será efetuado parceladamente, conforme execução e entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Ouvidor.”



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2014.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE

Luiz Felipe Galvão de Faria
TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP
CNPJ 08.782.094/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

01 - *Waldemar*
CPF *011.941.131-84*

02 - *Claudio César Pereira*
CPF *032.339.471-00*

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Com o intuito de garantir a consecução e finalizar as Atividades inerentes ao Contrato nº 24/2014 conforme processo Licitatório na Modalidade carta Convite n. 04/2014, nos termos da Lei Federal 8.666/93, entre si celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ouvidor e a empresa TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, que possui como objeto a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Ouvidor (PMSB), com vencimento em 31/12/2014, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 05 meses.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de elaboração do diagnóstico do saneamento básico do município em voga serem de natureza continuada e necessário para efetiva conclusão de todas as etapas, através de dados a serem fornecidos por vários órgãos públicos e privados responsáveis pelo tratamento e distribuição de água tratada, coleta e tratamento de esgoto, drenagem das águas pluviais e gestão dos resíduos sólidos municipais. Tais informações são de caráter fundamental para a elaboração do PMSB e pré-requisito para o cumprimento de todas as etapas de elaboração e entrega do serviço referido no contrato. A formalização por meio de ofícios, o agrupamento de todas as informações por meio dos órgãos responsáveis e o envio à empresa contratada demanda tempo incalculável e não previsto no contrato.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Nona e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 31/12/2014 10 meses, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) meses totalizando 15 meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

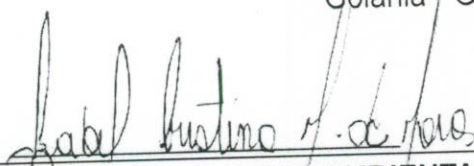
Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados por meio de consultoria, visitas técnicas com elaboração de relatórios, aplicação de questionários técnico participativos com a população, reuniões presenciais e atividades de mobilização e informação para a sociedade de Ouvidor.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento ao Departamento Jurídico da Prefeitura de Ouvidor para a elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Na certeza de sua compreensão ,

Cordialmente,

Goiânia - GO, 16 de dezembro de 2014.



TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 24/2014

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 08.782.094/0001-00
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	<p>Prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, para o Município de Ouvidor, em atendimento à Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, visando atender o cumprimento das seguintes etapas (relatórios e produtos):</p> <ol style="list-style-type: none">1 – Elaboração do Plano de Mobilização Social;2 – Elaboração do Plano de Mobilização Básico;3 - Diagnóstico da situação do saneamento básico no Município e de seus impactos nas condições de vida;4 – Prognóstico e alternativa para universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;5 – Concepção de programas, projetos, e ações necessários para alcança-los; as ações para emergência e contingências;6 – Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações; e7 – Relatório (síntese e completo) do PMSB. <p>A elaboração do PMSB deverá possibilitar a criação de mecanismos articulados e integrados de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, e que possibilite ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">· Fornecer aos gestores municipais, dados e informações adequadas para avaliar e decidir sobre a forma de aplicação dos recursos orçamentários do município na melhoria da prestação dos serviços de saneamento básico;· Prover diretrizes para a regulação e controle social dos contratos de programa\concessão firmados entre o município e concessionária.· Melhorar a salubridade ambiental da população do município.· Orientar o desenvolvimento de programas e ações das políticas federais, estaduais e municipais de saneamento básico. A unidade de planejamento a ser utilizada no PMSB serão as sub-bacias hidrográficas do município. <p>Cada fase deve culminar em produtos/relatórios, a serem entregues à FUNASA, para acompanhamento dos trabalhos.</p> <p>A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 04/2014 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço no item acima relacionado</p>



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

VIGENCIA:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 28 de FEVEREIRO de 2014 à 30 de junho de 2015.
LICITAÇÃO:	Convite 04/2014 (TIPO MENOR PREÇO).
DOTAÇÃO :	17.512.1019.4043 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 33.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
VALOR:	Fica mantido o valor inicialmente contratado , sendo o presente aditivo objeto, tão somente do reempenho do saldo remanescente da despesa objeto do contrato 24/2014.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal